Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1.271

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a confecção de Bandeiras do Município de Igarassu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta de saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 13 DE MARÇO DE 1972.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal